



**DECRETO Nº041/2022,
23 DE MARÇO DE 2022.**

Aposenta no cargo de provimento efetivo de Professora I, Símbolo 018, a servidora MARLÚCIA FERREIRA QUEIROZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARLÚCIA FERREIRA QUEIROZ**, protocolado nesta Repartição;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria 002/2022, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, incisos I, II, III, IV, e V, da Lei Municipal de Gurinhatã nº 859, de 14 de dezembro de 2005;

DECRETO:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, correspondente à última remuneração, cujo valor R\$ 8.449,43 (oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, e quarenta e três centavos), com paridade, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o § 5º do Art. 40, da CF/88, e c/c Art. 107, incisos I, II, III, IV, e V, da Lei Municipal de Gurinhatã nº 859, de 14 de dezembro de 2005, no cargo de Professora I, símbolo 018, a servidora **MARLÚCIA FERREIRA QUEIROZ**, matrícula nº 158, inscrita no CPF/MF sob o nº 989.750.136-34, lotada no Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria FUPREMG 002/2022, comprovou um total de 10.857 (dez mil, oitocentos e cinquenta e sete) dias de contribuição no serviço público, sendo todos esses de efetivo exercício no magistério público no ensino infantil/fundamental, e no cargo em que se aposenta.

Parágrafo único. A aposentadoria que trata o *caput* é concedida a partir de 4 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1010 - FAX: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 23 de março de 2022.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal